



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**DECRETO Nº 1.357, DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

*Antecipa o dia de realização da feira-pública municipal e declara ponto facultativo no dia 20 de abril de 2018 nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 21 de abril (“Dia de Tiradentes”) cairá no presente ano em um sábado.

**CONSIDERANDO** que a feira pública municipal é realizada tradicionalmente no sábado;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL de Jardim do Seridó para antecipar o dia de realização da feira pública municipal para sexta-feira;

**CONSIDERANDO** que a decretação de ponto facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** ser conveniente e oportuno a decretação do ponto facultativo, no dia 20 de abril de 2018 (sexta-feira), diante do período de contenção de despesa que passa o Poder Executivo Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica antecipada para sexta-feira, dia 20 de abril de 2018, a realização da feira pública municipal do dia 21 do referido mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP 59.343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

**Art. 2º.** Fica declarado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2018, sexta-feira, nas repartições e órgãos públicos do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O disposto no “caput” do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública;
2. Centro de Abastecimento;
3. Saneamento Básico;
4. Eletricista;
5. Guarda Municipal;
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Centro Cultural de Múltiplo Uso Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de abril de 2018.

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal